

**DESPACHO**

**Processo:** 190/22-DG/MP - SEI 29.0001.0077896.2022-55

**Interessado:** Ministério Público do Estado de São Paulo

**Assunto:** Arrolamento de bens patrimoniais considerados inservíveis à Instituição.

- 1. ACOLHO** a manifestação do Presidente da Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais.
- À vista dos elementos constantes dos autos, no uso das atribuições que a mim são conferidas, e com fulcro artigo 17, II, "a", da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Decreto Estadual nº 27.041, de 29 de maio de 1987; e art. 13, §1º, da Resolução nº 1.180/19-PGJ, de 21 de novembro de 2019, **AUTORIZO** a doação dos bens inservíveis arrolados nestes autos, ao **FUSSP – Fundo Social de São Paulo**, com entrega comprovada mediante recibo.
- À Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais, com trânsito direto à Diretoria do Centro de Administração e Transportes, para ciência e adoção das medidas pertinentes.

Diretoria Geral,

**MICHEL BETENJANE ROMANO**

Promotor de Justiça

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Michel Betenjane Romano, Diretor-Geral**, em 08/07/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **6900560** e o código CRC **EB34B8E3**.